



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 252, DE 2024

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

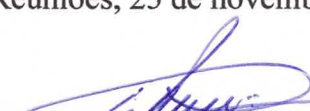
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

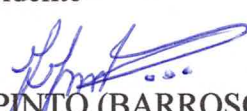
Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

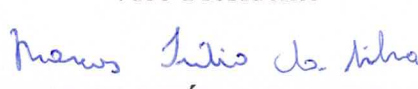
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário